



VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 48.253.180/0001-40
NIRE 42207396145

MARCOS CEZAR SANCHEZ, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Tomé-PR, nascido em 16/03/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.155.689-87, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.578.782-8 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1315, Apto 01, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-981 e **MANOEL FLÁVIO ROMERO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ourinhos-SP, nascido em 12/02/1977, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.170.508-55, portador da carteira de identidade R.G. nº 25.383.048-5 SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Doutor Martin Luther King, nº 1430, Casa 36, Bairro Umuarama, Osasco-SP, CEP: 06030-016, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Francisco Nappi, nº 206, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88111-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.253.180/0001-40, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42207396145 em 11/10/2022 e última alteração contratual sob nº 20230553087 em 30/03/2023, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE DA SOCIEDADE: Rua Francisco Nappi, nº 206, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88111-600, fica alterado para **Rodovia BR 101 KM 200/201, nº 223, Galpão 01, Serraria, São José-SC, CEP: 88115-100.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF 48.253.180/0001-40
NIRE 42207396145

MARCOS CEZAR SANCHEZ, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Tomé-PR, nascido em 16/03/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.155.689-87, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.578.782-8 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1315, Apto 01, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-981 e **MANOEL FLÁVIO ROMERO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ourinhos-SP, nascido em 12/02/1977, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.170.508-55, portador da carteira de identidade



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230194044 Protocolo 230194044 de 24/04/2023 NIRE 42207396145

Nome da empresa VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386461839092702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023



VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 48.253.180/0001-40
NIRE 42207396145

R.G. nº 25.383.048-5 SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Doutor Martin Luther King, nº 1430, Casa 36, Bairro Umarama, Osasco-SP, CEP: 06030-016, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rodovia BR 101 KM 200/201, nº 223, Galpão 01, Serraria, São José-SC, CEP: 88115-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.253.180/0001-40, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42207396145 em 11/10/2022 e última alteração contratual sob nº 20230553087 em 30/03/2023, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e tem sede e domicílio à Rodovia BR 101 KM 200/201, nº 223, Galpão 01, Serraria, São José-SC, CEP: 88115-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalação de painéis publicitários; Montagem, instalação de sistema, equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCOS CEZAR SANCHEZ	60,00	60.000	60.000,00
MANOEL FLÁVIO ROMERO	40,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230194044 Protocolo 230194044 de 24/04/2023 NIRE 42207396145

Nome da empresa VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386461839092702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023

VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 48.253.180/0001-40
NIRE 42207396145

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCOS CEZAR SANCHEZ e MANOEL FLÁVIO ROMERO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230194044 Protocolo 230194044 de 24/04/2023 NIRE 42207396145

Nome da empresa VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386461839092702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023

VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 48.253.180/0001-40
NIRE 42207396145

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José - SC, 12 de abril de 2023

MANOEL FLÁVIO ROMERO
Sócio administrador
Assinado digitalmente

MARCOS CEZAR SANCHEZ
Sócio administrador
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230194044 Protocolo 230194044 de 24/04/2023 NIRE 42207396145

Nome da empresa VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386461839092702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	230194044 - 24/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207396145
CNPJ 48.253.180/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023
SOB N: 20230194044

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230194044

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 20017050855 - MANOEL FLAVIO ROMERO - Assinado em 24/04/2023 às 16:08:47

Cpf: 46715568987 - MARCOS CEZAR SANCHEZ - Assinado em 24/04/2023 às 16:09:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230194044 Protocolo 230194044 de 24/04/2023 NIRE 42207396145

Nome da empresa VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386461839092702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023